



LEI Nº. 4.843, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Trespontana de Assistência e Promoção Social – Comitê de Segurança Alimentar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal a Associação Trespontana de Assistência e Promoção Social – Comitê de Segurança Alimentar, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Três Pontas, à Rua Travessa Francisco Vinhas de Oliveira, nº 37, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 41.734.127/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 22 de junho de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral